



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 38/2021 – PMA)

LEI Nº. 3.431 DE 15 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 136.580,50 (cento e trinta e seis mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	116.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	1.090,00
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	2.990,50
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00.3495 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.172. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	6.500,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte: 3495 – Atenção Básica, no valor de R\$ 14.080,50 (quatorze mil e oitenta reais e cinquenta centavos) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	116.000,00
07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

PESSOA JURÍDICA

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002– APOIO ADMINISTRATIVO	117.090,00	
0006– EDUCAÇÃO ESPECIAL		6.500,00
0007– TRANSPORTE ESCOLAR		116.000,00
0012– ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	2.990,50	
0018– GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	6.500,00	
0037– ASSISTENCIA FARMACEUTICA	10.000,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.329 de 27 de julho de 2020, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	116.000,00	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar		116.000,00
2.033. Manter o Apoio Técnico Operacional Conselho Municipal de Saúde	1.090,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	2.990,50	
2.172. Manter o Consórcio Intermunicipal CODEPACI	6.500,00	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	10.000,00	
2.159. Promover a Ciência, Tecnologia e Informação		6.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal